



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 233/GP/2018

Juara - MT, 02 de outubro de 2018.

Ilustríssima Senhora
Sandra Minozzo Malaquias
Ouvidora
Nesta

Ilustríssima Senhora,

Venho por intermédio deste, em atenção ao Memorando nº 008/Ouv./2018, encaminhar a Vossa Senhoria cópia dos seguintes diplomas legais, que tratam da criação dos distritos existentes no município:

- Lei Municipal nº 128/1986, que cria o distrito de Águas Claras;
 - Lei Municipal nº 440/1992, que cria o distrito de Catuaí;
 - Lei Municipal nº 1.020/1998, que cria o distrito de Paranorte.
- Na oportunidade, elevo protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


Ver. João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Presidente



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Juara

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Juara / MT

**LEI MUNICIPAL Nº 128, DE 18/11/1986
CRIA O DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS NO MUNICÍPIO DE JUARA.**

*O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas por Lei.*

Faço Saber que, a Câmara Municipal de Juara/MT decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito de Águas Claras, no Município de Juara, com os seguintes Limites e confrontações:

Parte do Posto Indígena Caiabis com um rumo magnético de 36º 00 SO por uma linha seca percorrendo uma distância de 6.000,00 metros até encontrar a nascente do Rio Águas Claras; daí segue o mesmo Rio Águas Claras descendo pela sua margem direita com rumo magnético e distância até a sua desembocadura no Rio Arinos; daí segue o Rio Arinos descendo pela sua margem direita com rumo magnético e distancia variadas até encontrar com o Rio dos Peixes; daí segue o Rio dos Peixes subindo pela sua margem esquerda com rumo magnético e distancia variadas até encontrar o marco inicial no Posto Indígena Kaiabis. Assim é área demarcada para o Distrito de Águas Claras, perfazendo o total de 954,96 Quilômetros quadrados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, MT em 18 de novembro de 1986.

José Geraldo Riva
PREFEITO MUNICIPAL



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Juara

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Juara / MT

**LEI MUNICIPAL Nº 440, DE 24/02/1992
CRIA O DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CATUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Juara - MT, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por *Lei,*

Faço saber que, a Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, o DISTRITO ADMINISTRATIVO DE "CATUAÍ", me acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município de Juara em seu artigo nº 5º, parágrafos 4 e 5, e artigo nº 7º, Item I; as divisas do presente Distrito obedecerão a Legislação Estadual em vigor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso em 24 de fevereiro de
1992.

JOSÉ PEDRO DIAS
Prefeito Municipal



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Juara

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Juara / MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 11/09/1998

CRIA O DISTRITO DE PARANORTE NO MUNICÍPIO DE JUARA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O *Presidente* da *Câmara Municipal* de *Juara*,

Faz saber que a Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, aprovou, e Eu Presidente com base no artigo 30, Parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Juara, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito de Paranorte no Município de Juara - MT, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo da Barra do Córrego Americano com o Rio Arinos, segue pelo Córrego Americano acima até a cabeceira do mesmo. Deste ponto parte uma linha reta até a cabeceira do Córrego Água do Cateto (São José), segue por este abaixo até sua barra no Rio São João da Barra ou Matrinchã. Deste ponto segue por rio abaixo até a barra do Córrego Água Limpa, segue por este acima até a barra do Córrego do Pintado, segue por este até sua cabeceira. Deste ponto parte uma linha reta até a cabeceira do Córrego Periquito, segue por este abaixo até sua Barra no Córrego Papagaio, segue por este acima até sua cabeceira. Deste ponto segue uma linha reta até a cabeceira do Córrego Brilhante, segue por este abaixo até sua barra no Rio Cabeça de Boi, segue por este acima até a Barra do Córrego Piau, segue por este acima até a cabeceira do Córrego das Pedras, segue por este abaixo até a barra com o Rio dos Peixes, segue por este abaixo até a barra do Rio Arinos, segue por este abaixo até a foz do Córrego Americano ponto de partida. Perfazendo uma área total de 3.439,83 Km².

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 1998.

VALTER LAURO
Presidente